

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 3.478, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza a contratação temporária de um Médico Psiquiatra para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, administrativamente, 01 (um) Médico com especialização em Psiquiatria, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS.

Art. 2º O prazo previsto para a contratação é de 06 (seis) meses, atendendo o disposto na Lei Complementar n.º 3.400/99, que altera o art. 234 da Lei Complementar n.º 2635/90 – Regime Jurídico Único.

Art. 3º Os critérios para a contratação temporária são os seguintes:

- idade mínima de 21 anos completos;
- titulação: Habilitação para o exercício da profissão de Médico com especialização em Psiquiatria.

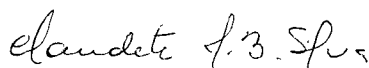
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de dezembro de 1999.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.

  
**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.